

# MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

*Estado do Paraná*

---

## PROJETO DE LEI Nº 008/2024

De 28 de fevereiro de 2024

*“Cria a função gratificada de atividade para gestão de convênio com a Receita Federal do Brasil para fins de fiscalização arrecadação e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) e dá outras providências”.*

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**, Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, apresenta à Câmara Municipal de Alto Paraíso o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a função gratificada para gestão de convênio com a Receita Federal do Brasil para fins de fiscalização, arrecadação e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

**Parágrafo único.** O valor da gratificação de que trata o caput, será em percentual fixo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos vencimentos do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado para a função, nos termos do art. 44 da LC nº 127/2023.

**Art. 2º.** O servidor nomeado para a função gratificada de gestão do convênio com a Receita Federal do Brasil para fins de fiscalização, arrecadação e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) desempenhará uma série de atribuições essenciais para o eficiente cumprimento dessas responsabilidades. As atribuições podem incluir:

I - Coordenação e Supervisão: Supervisionar e coordenar as atividades relacionadas à gestão do convênio, garantindo a eficácia das ações voltadas para fiscalização, arrecadação e cobrança do ITR.



# MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

*Estado do Paraná*

---

II - Planejamento Estratégico: Elaborar planos estratégicos para otimizar a eficiência na fiscalização e arrecadação do ITR, alinhados às diretrizes estabelecidas pela Receita Federal.

III - Treinamento e Capacitação: participar de cursos de qualificação profissional, promovendo a capacitação contínua na gestão do convênio, mantendo-se atualizado quanto às normativas vigentes.

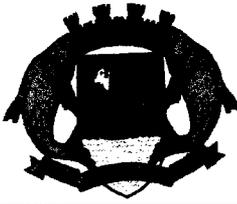
IV - Interação com a Receita Federal: Estabelecer e manter uma comunicação eficaz com as autoridades da Receita Federal, relatar regularmente o andamento das atividades, e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas no convênio.

V - Análise e Auditoria: Realizar análises detalhadas das informações relacionadas ao ITR, identificando eventuais irregularidades e propondo ações corretivas. Coordenar a realização de auditorias internas para garantir a conformidade das operações.

VI - Gestão de Dados: Gerenciar de forma eficiente os dados relacionados ao ITR, assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, de acordo com as normas de segurança estabelecidas.

VII - Negociação e Conciliação: Participar de processos de negociação e conciliação, quando necessário, visando a regularização de pendências e o estabelecimento de acordos que atendam aos interesses da instituição.

VIII - Emissão de Relatórios: Elaborar e apresentar relatórios periódicos sobre a execução das atividades relacionadas ao convênio, destacando indicadores de desempenho, resultados alcançados e propondo melhorias contínuas.



# MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

*Estado do Paraná*

---

IX - Legislação e Normativas: Manter-se atualizado quanto às mudanças na legislação relacionada ao ITR, garantindo que as práticas adotadas estejam em conformidade com as normas vigentes.

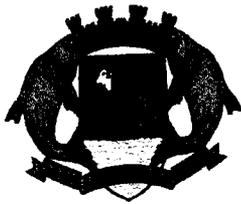
X - Supervisão do Recolhimento: Supervisionar o recolhimento dos tributos, assegurando que os procedimentos adotados estejam de acordo com as normas legais e que os prazos sejam cumpridos.

**Parágrafo único.** Essas atribuições visam garantir uma gestão eficiente do convênio com a Receita Federal do Brasil, promovendo a fiscalização, arrecadação e cobrança adequadas do Imposto Territorial Rural (ITR) de acordo com as diretrizes estabelecidas.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Paraíso/PR, 28 de fevereiro de 2024.

  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
**PREFEITO**



# MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

*Estado do Paraná*

Alto Paraíso/PR, 28 de fevereiro de 2024.

## MENSAGEM

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Encaminhamos para estudo e votação o anexo projeto de Lei nº 008/2024, que “cria a função gratificada para gestão de convênio com autorização a Receita Federal do Brasil para fins de fiscalização, arrecadação e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) e dá outras providências”.

O presente projeto de lei justifica-se em razão da necessidade de viabilizar o convênio firmado entre o Município de Alto Paraíso e a Receita Federal visando fiscalização, arrecadação e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), fato que resultará em significativa receita para o município. Os lançamentos e a cobrança do ITR, que hoje, pelas regras atuais são gerenciados pela União através da Secretaria da Receita Federal, cuja arrecadação, pertence a União e é repassada ao município 50% do seu produto. Salientamos que com o gerenciamento através do município, 100% do imposto arrecadado ficará aqui no município.

Certos de que esse Legislativo Municipal irá atender nossos anseios que reverterão em favor de nosso município, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

*Recorrido em 29.02.2024*

  
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
PREFEITO